

## EDITAL FAPESB Nº 030/2013

### PROGRAMA DE PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE - PPSUS - BA FAPESB/MS/CNPq/SESAB

O Governo do Estado, por intermédio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia - FAPESB, em parceria com o Ministério da Saúde - MS, por meio do Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos – Decit/SCTIE, com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e a Secretaria de Saúde do Estado da Bahia - SESAB torna público o presente Edital e convida pesquisadores a apresentarem projetos de pesquisa, no âmbito do **Programa de Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde (PPSUS)**, nos termos aqui estabelecidos, em conformidade com o **Regulamento/Condições Específicas**, parte integrante deste Edital e em consonância com os dispositivos da Lei Federal Nº 8.666/93, da Lei Estadual Nº 9.433/05, do Decreto Estadual Nº 9.266/04 e dos demais dispositivos legais e regulamentares vigentes e em conformidade com as orientações registradas no Manual do Pesquisador Outorgado (disponível no endereço eletrônico): [http://www.fapesb.ba.gov.br/pesquisador/manual-do-pesquisador/apresentacao\\_manual](http://www.fapesb.ba.gov.br/pesquisador/manual-do-pesquisador/apresentacao_manual).

## 1. INFORMAÇÕES GERAIS

### 1.1 ESCOPO

O Ministério da Saúde – MS, por intermédio do Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos - Decit/SCTIE vem desenvolvendo atividades de fomento descentralizado à pesquisa nas 27 (vinte e sete) Unidades da Federação (UF), por meio do Programa Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde - PPSUS, com o propósito de reduzir as desigualdades regionais e contribuir para o incremento científico e tecnológico da área da saúde no país.

### 1.2 OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos relacionados ao objeto abaixo indicado, em conformidade com o estabelecido no **Regulamento/Condições Específicas**, anexo a este Edital, que determinará, também, condições e requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

## 1.3 OBJETO

Apoiar atividades de pesquisa, mediante o aporte de recursos financeiros a projetos que visem promover o desenvolvimento científico, tecnológico e/ou de inovação da área de saúde, em temas prioritários para o Estado da Bahia.

## 2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1 As propostas deverão ser preenchidas sob a forma de projetos de pesquisa **por meio eletrônico** por intermédio do **Formulário de Propostas online**, disponível na página do MS, no endereço: <http://www.saude.gov.br/sisct> (link “PPSUS - Programa Pesquisa para o SUS “ **EDITAL FAPESB No 030/2013 - PPSUS - MS/CNPq/FAPESB/SESAB**”) a partir da data indicada no (Cronograma) do **Regulamento/Condições Específicas**, anexo a este Edital. Após o devido preenchimento e validação do referido Formulário no Sistema do MS, o proponente deverá enviá-lo à FAPESB, em **versão impressa (duas vias) de igual teor e forma**. Além do envio do Formulário *online*, a submissão da proposta requer também a entrega de toda Documentação Complementar impressa, como detalhado a seguir, também em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

2.2 Os proponentes que tiverem seus projetos de pesquisa **aprovados** deverão preencher, após a divulgação do resultado, o **Formulário online da FAPESB**, sobre o **orçamento solicitado**, disponível no **Portal da Fundação**, na **Página do Programa Pesquisa para o SUS – BA**, no endereço eletrônico <http://form.fapesb.ba.gov.br/ppsus2014/login.wsp>.

2.3 As propostas deverão ser transmitidas **até às 17:59h, horário de Brasília**, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem 1.3 (**Cronograma**) do **Regulamento/Condições Específicas**, anexo a este Edital.

2.4 As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com o descrito no item **Critérios de Elegibilidade** do **Regulamento/Condições Específicas**, anexo a este Edital, contendo rigorosamente todos os itens nele previstos.

2.5 Somente serão aceitas propostas que forem submetidas por via eletrônica. Após o prazo final para encaminhamento, nenhuma proposta nova será recebida. Por isso, recomenda-se o seu envio com antecedência, uma vez que a **FAPESB** e o **Decit/SCTIE/MS** não se responsabilizarão por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e **congestionamentos do Sistema**.

2.6 Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do **Art. 41**, da **Lei Nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da mesma ser acolhida, examinada e julgada.

2.7 Será aceita uma única proposta por proponente. Constatando-se o recebimento de uma **segunda proposta pelo mesmo proponente**, idêntica ou não, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

2.8 Constatando-se propostas **idênticas**, apresentadas por **proponentes diferentes**, todas serão desclassificadas.

2.9. A versão impressa da proposta deverá ser encaminhada à FAPESB em 02 (duas) vias de igual teor e forma, **exclusivamente via correios, mediante registro postal ou equivalente**, sendo neste caso considerada como data limite para postagem **o dia seguinte ao encerramento do prazo** para submissão de propostas *online* constante do **Cronograma** deste Edital.

2.10 O registro postal servirá como comprovante de entrega da proposta junto à FAPESB.

2.11 As propostas deverão ser **impressas e encadernadas**, separadamente, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, e colocadas em envelope lacrado, contendo as seguintes informações:

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia - FAPESB

Endereço: Rua Aristides Novis, Nº 203, Colina de São Lázaro, Federação, CEP: 40.210-720 - Salvador – Bahia.

- EDITAL PPSUS-BA Nº **030/2013**
- Programa de Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde
- Nome do Proponente
- Instituição de Vínculo do Proponente
- Eixo/Linha Temática a que concorre
- Título do Projeto

2.12 As propostas deverão ser compostas dos documentos listados a seguir:

- a) Formulário para Apresentação de Propostas *online*, disponível na página do Ministério da Saúde: <http://www.saude.gov.br/sisct> (link “PPSUS - Programa Pesquisa para o SUS “ **EDITAL FAPESB No 030/2013 - PPSUS - MS/CNPq/FAPESB/SESAB**”).
- b) Currículo Lattes do proponente (CNPq – Plataforma Lattes), em versão **completa** e atualizada.
- c) Currículo Lattes dos membros da equipe executora que possuem titulação de Doutor (CNPq – Plataforma Lattes), em versão **resumida** e atualizada.
- d) Declaração do proponente, atestando possuir vínculo empregatício com a instituição onde será desenvolvido o projeto (instituição executora), com a devida comprovação.
- e) Declaração do proponente, atestando que os seus dados e de todos os pesquisadores da equipe executora estão cadastrados e atualizados no CNPq e na FAPESB.
- f) Cópia da página do Grupo de Pesquisa, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq no qual o proponente está inserido.
- g) Orçamentos de fornecedores referentes aos equipamentos solicitados, sendo 01 (um) para cada item requerido.

- h) **Comprovação de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa em Saúde da Instituição** para projetos que envolvam seres humanos (Resolução 466/12, CONEP/CNS/MS), com o devido registro de recebimento pelo respectivo Comitê.

2.13 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não seja via eletrônica e posteriormente encaminhadas à FAPESB, por meio dos correios, juntamente com toda a documentação complementar solicitada no item 2.12 deste Edital.

2.14 Após o prazo final para recebimento das propostas, nenhuma proposta será aceita.

2.15 Não será permitida a complementação da documentação após a submissão do Pedido, mesmo que dentro do prazo limite para o recebimento das propostas.

2.16 Não será aceita entrega direta na FAPESB, sob nenhuma alegação.

2.17 Apenas serão apreciadas as propostas **impressas e validadas** no **Sistema do MS**, cabendo exclusivamente ao proponente a responsabilidade de preencher e validar corretamente o **Formulário de Propostas online**, disponível na Página do **MS**.

### 3 RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Serão destinados a este Edital recursos financeiros no valor de R\$ 2.238.572,82 (dois milhões, duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos). As propostas aprovadas serão apoiadas com recursos de capital e de custeio, na proporção de 30% e 70%, respectivamente, sendo R\$ 1.788.398,60 (um milhão, setecentos e oitenta e oito mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos) oriundos do Decit/SCTIE/MS e R\$ 450.174,22 (quatrocentos e cinquenta mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos) oriundos da FAPESB.

3.2 A FAPESB destinará até 5% (cinco por cento) do valor global do Convênio Nº 774375/2012, estabelecido entre o CNPq e a FAPESB, para as atividades de avaliação, acompanhamento e divulgação do Programa PPSUS-BA. Caso ocorra sobra desses recursos, os mesmos deverão ser utilizados para o fomento.

3.3 Serão apoiados itens de custeio e de capital, de acordo com o item 1.5 (**Itens a serem Apoiados**) do **Regulamento/Condições Específicas**, anexo a este instrumento, desde que devidamente justificados.

3.4 A liberação dos recursos financeiros ocorrerá em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira repassada após a publicação dos Termos de Outorga no Diário Oficial do Estado da Bahia.

3.5 A primeira parcela não poderá exceder a **60% (sessenta por cento)** do valor total aprovado para o projeto.

3.6 A segunda parcela só será repassada após a apresentação e aprovação da prestação de contas parcial (técnica e financeira) dos recursos anteriormente recebidos e com a participação presencial do coordenador da pesquisa no Seminário de Avaliação Parcial do PPSUS-BA.

#### 4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Poderão ser submetidos projetos de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) até um teto máximo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por projeto.

##### Quadro 01: Distribuição dos Recursos do Edital Nº 030/2013

Valor das Propostas	Recursos alocados
R\$ 50.000,00 até R\$ 150.000,00	R\$ 2.238.572,82

#### 5. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A seleção das propostas submetidas à FAPESB, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

##### 5.1 ETAPA I – Análise pela Equipe Técnica da FAPESB /SESAB - Enquadramento

Esta etapa será realizada pelas equipes técnicas da FAPESB e da SESAB e consistirá no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento ao item 1.5 (**Itens a serem Apoiados**) e às recomendações do item **Critérios de Elegibilidade do Regulamento/Condições Específicas**, anexo a este Edital, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente instrumento.

Implicará no imediato **DESENQUADRAMENTO** da proposta submetida:

- Não apresentação da proposta no **Formulário online para Projetos de Pesquisa**, disponibilizado no Sistema Informatizado do Ministério da Saúde ou apresentação do referido Formulário sem o preenchimento dos campos obrigatórios.
- Ausência de algum dos documentos exigidos neste Edital para apresentação da proposta.
- Não comprovação de vínculo empregatício do proponente com a instituição na qual será desenvolvido o projeto (instituição executora).
- Currículo impresso sem identificação da Plataforma Lattes.
- Projeto fora dos Eixos/Linhas Temáticas estabelecidos no Edital.
- Submissão das 02 (duas) vias da proposta sem a devida encadernação.
- Submissão de número de vias incorreto.
- Não cumprimento do prazo estabelecido no Edital para postagem das propostas.
- Propostas não validadas no Sistema do MS.

j) Propostas idênticas apresentadas por diferentes proponentes.

**OBS:** A adequação da proposta aos Eixos/Linhas Temáticas estabelecidos neste Edital é essencial para que os projetos apoiados contemplem as prioridades de pesquisa definidas pela SESAB/FAPESB/MS. Essa etapa é fundamental para o bom desenvolvimento da fase subsequente do processo de operacionalização do Programa, referente à distribuição dos projetos para os pareceristas *Ad Hoc*, uma vez que o enquadramento incorreto implicará na distribuição e conseqüente avaliação inadequada pelos consultores.

## 5.2 ETAPA II - Análise por pareceristas *Ad Hoc* externos

Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por pareceristas *Ad Hoc* externos, vinculados ao quadro de instituições de ensino superior e/ou de pesquisa científica e/ou tecnológica localizadas fora do Estado da Bahia, que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item **Critérios para Julgamento do Regulamento/Condições Específicas**, anexo a este Edital, a fim de subsidiar a etapa posterior da avaliação.

## 5.3 ETAPA III – Análise por Comissão de Especialistas

5.3.1 Nesta etapa de julgamento as propostas serão avaliadas e classificadas por uma **Comissão de Especialistas**, formada por pesquisadores doutores, expertos nas Linhas Temáticas do Edital, de acordo com a necessidade qualitativa e quantitativa da demanda a ser analisada. Nessa fase da avaliação serão consideradas as **análises das Etapas I e II deste Edital** e os **Critérios para Julgamento**, indicados no item 03 do **Regulamento/Condições Específicas**, anexo a este instrumento.

5.3.2 Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, a Comissão de Especialistas poderá recomendar a aprovação:

- a) Na íntegra.
- b) Com alterações orçamentárias.
- c) Condicionada ao atendimento das sugestões dos pareceristas *Ad Hoc* e/ou da Comissão de Especialistas.
- d) Não recomendar.

5.3.2.1 Tratando-se das propostas mencionadas na letra c), os pareceres dos *Ad Hoc*/Comissão de Especialistas serão encaminhados para conhecimento dos proponentes para a devida adequação e posteriormente remetidos aos pareceristas para apreciação final. Somente serão contratadas as propostas que atenderem às recomendações solicitadas, após anuência do Decit/MS/CNPq/FAPESB.

5.3.3 O parecer da Comissão de Especialistas será registrado no SISC&T, contendo a relação das propostas avaliadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e solicitações julgadas pertinentes quanto à relevância sócio-sanitária das propostas.

5.3.4 Para propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para o apoio e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver).

5.3.5 Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas. Os formulários deverão ser assinados pela maioria de membros da Comissão de Especialistas.

5.3.6 Não é permitido integrar a Comissão de Especialistas o pesquisador que tenha apresentado proposta a este Edital ou que participe da equipe executora de qualquer dos projetos submetidos.

5.3.7 É vedado a qualquer membro da Comissão de Especialistas julgar propostas de projetos em que:

- a) haja interesse direto ou indireto seu.
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

#### **5.4 ETAPA IV - Análise e Aprovação Final pelo Comitê Gestor do PPSUS-BA**

5.4.1 O Comitê Gestor do PPSUS–BA, composto, paritariamente, por representantes do Decit/SCTIE/MS, do CNPq, da FAPESB e da SESAB, é a instância final de deliberação sobre os projetos recomendados pela Comissão de Especialistas, observados os limites orçamentários deste Edital. O objetivo precípua da reunião do Comitê Gestor é a análise orçamentária e da relevância sócio-sanitária dos projetos, bem como a homologação do resultado da avaliação da Comissão de Especialistas.

5.4.2 A relevância sócio-sanitária será analisada pelo Comitê Gestor de acordo com as prioridades locais de pesquisa em saúde, e considerando-se aquelas que melhor atendam aos seguintes critérios:

- a) impacto positivo nas condições de saúde da população.
- b) consonância com a situação de morbi-mortalidade relacionada ao agravo a ser pesquisado.
- c) respondam as lacunas de conhecimento sobre o tema no Estado.
- d) consonância com a política nacional e estadual de saúde.
- e) consonância com a agenda estadual de prioridades de pesquisa em saúde.
- f) coerência com as demandas específicas da SESAB.

5.4.3 Para a análise orçamentária dos projetos o Comitê Gestor deverá considerar os seguintes aspectos:

- a) conhecimento da infraestrutura das instituições onde serão desenvolvidos os projetos, pelos representantes estaduais no Comitê.
- b) coerência com os itens apoiados e não apoiados definidos no Edital.
- c) conhecimento de outras fontes de financiamento para determinado projeto pelos representantes estaduais no Comitê.
- d) coerência entre os valores solicitados para os diversos itens e os preços praticados no mercado.

- e) pertinência das despesas de custeio e de capital às necessidades para o desenvolvimento do projeto.
- f) pertinência das despesas de custeio e de capital com os percentuais definidos no Edital.

5.4.4 Ao Decit/SCTIE/MS será reservado o direito de decisão em caso de empate e outras situações não previstas nas reuniões do Comitê Gestor.

5.4.5 Será utilizado um Formulário Padrão para registrar o parecer do Comitê Gestor. O referido Comitê poderá promover adequações no orçamento e cronograma propostos.

5.4.6 Concluídos os trabalhos de julgamento, será elaborada uma Ata da Reunião do Comitê Gestor, contendo a relação dos projetos aprovados e dos não aprovados, com as devidas justificativas.

## 6. RESULTADO DO JULGAMENTO

6.1 A relação dos projetos aprovados no presente Edital será divulgada no Portal da FAPESB e publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia.

6.2 O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

6.3 Os coordenadores dos projetos aprovados deverão entregar na FAPESB os documentos exigidos no item 6.10 deste capítulo, em consonância com o item **Cronograma do Regulamento/Condições Específicas**, anexo a este Edital.

6.4 O coordenador do projeto aprovado neste Edital que não apresentar todos os documentos solicitados no prazo estipulado pela Fundação, bem como não comparecer para assinatura do instrumento legal (Termo de Outorga) na data determinada, será automaticamente desclassificado.

6.5 O projeto aprovado, independente do seu mérito, não poderá ser beneficiado, caso o seu coordenador esteja inadimplente com a FAPESB, com o Estado da Bahia ou com a Administração Pública Federal.

6.6 Pesquisadores e/ou técnicos participantes de alguma proposta submetida não poderão fazer parte do processo de análise e seleção de propostas.

6.7 A Diretoria da FAPESB poderá solicitar ao coordenador do projeto aprovado **ajustes no Plano de Aplicação dos recursos e no Cronograma de Desembolso**, que constam da proposta submetida. Nestes casos, a **aprovação** dos projetos ficará **condicionada à realização dos ajustes solicitados**, no **prazo determinado** pela Fundação. Caberá ao coordenador do projeto a realização dos ajustes recomendados, conforme orientações a serem apresentadas no momento da divulgação dos resultados.

6.8 As propostas **desenquadradas** e as **não recomendadas** serão descartadas pela FAPESB após o prazo estipulado neste Edital para Recursos Administrativos.

6.9 As propostas **recomendadas**, mas não contratadas **devido ao limite orçamentário do Edital** permanecerão na FAPESB até o comprometimento total dos recursos, sendo depois descartadas.

#### 6.10 Documentos que deverão ser entregues pelos aprovados (coordenadores dos projetos):

- a) cópia do documento de identidade.
- b) cópia do CPF.
- c) cópia do comprovante de residência atualizado.
- d) documento de comprovação de vínculo empregatício com a instituição executora.
- e) cópia do diploma do doutorado.
- f) **Formulário *online* da FAPESB, sobre o orçamento solicitado, incluindo o Anexo I – Cronograma de Desembolso, disponível no Portal da Fundação, na Página do Programa Pesquisa para o SUS – BA <http://form.fapesb.ba.gov.br/ppsus2014/login.wsp>.**
- g) documento comprobatório da **aprovação** do projeto junto ao Comitê de Ética em Pesquisa em Saúde da Instituição (Resolução 466/12, CONEP/CNS/MS).
- h) documento formal, assinado pelo representante legal da instituição a qual se vincula o coordenador do projeto, confirmando o apoio institucional para o desenvolvimento do mesmo.
- i) extrato zerado de conta corrente aberta no Banco do Brasil, específica para o recebimento do auxílio em nome do pesquisador solicitante. O extrato deverá informar os números da agência e conta corrente, com os respectivos dígitos verificadores, além do nome da referida agência bancária. (Caso o gerente da agência solicite alguma comunicação por escrito para a abertura da conta, a FAPESB disponibilizará uma declaração ao banco).
- j) quaisquer outros documentos que se tornem necessários durante a fase de contratação.

6.11 Os pesquisadores beneficiados deverão preencher **Formulário *online* da FAPESB, citado no subitem 6.12, f)**, de acordo com o orçamento aprovado pelo MS/CNPq/FAPESB/SESAB.

## 7 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Caso o proponente deseje contestar o resultado do julgamento da sua proposta, deverá solicitar à FAPESB, por meio do e-mail ([ppsus@fapesb.ba.gov.br](mailto:ppsus@fapesb.ba.gov.br)), no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, a contar da data da divulgação do resultado, **os pareceres relativos ao seu projeto**, para que possa fundamentar seu pedido de recurso administrativo.

7.2 Caso o proponente não se manifeste no prazo estabelecido no item 7.1, perderá o direito de solicitar o recurso administrativo.

7.3 A solicitação de recurso administrativo deverá ser encaminhada à Diretoria Científica FAPESB, através de ofício, **no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento dos pareceres.**

7.4 A Diretoria Científica da FAPESB, após exame do recurso administrativo, encaminhará o seu parecer para anuência da Decit/SCTIE/MS e do CNPq.

7.5 O prazo para impetrar recurso administrativo somente inicia-se e vence em dias de expediente na FAPESB.

7.6 Serão aceitos recursos administrativos apenas no caso da proposta ter sido **enquadrada e não classificada.** Os resultados desses recursos serão comunicados por escrito aos proponentes.

**7.7 Não serão aceitos recursos para as propostas desenquadradas.**

**7.8 Não serão aceitos recursos administrativos** no caso de **propostas recomendadas e não contratadas por limitação orçamentária do Edital.** O número de propostas contratadas está atrelado aos limites orçamentários e financeiros estabelecidos no citado instrumento, independentemente, portanto, de uma segunda avaliação.

7.9 Admitir-se-á um único recurso administrativo por proponente que obteve a sua proposta não recomendada.

**7.10 Recursos administrativos interpostos fora dos prazos estabelecidos nos itens 7.1 e 7.3 não serão aceitos.**

7.11 Os recursos deverão ser digitados e entregues em 01 (uma) via original, elaborados conforme estrutura a seguir:

<b>Estrutura de Recurso Administrativo</b>
EDITAL FAPESB 030/2013 – PPSUS-BA
Nome completo do proponente
Nº do Pedido
Fundamentação e argumentação lógica
Data e assinatura

7.12 Os recursos administrativos deverão ser entregues na Central de Atendimento ao Pesquisador – CAP, na sede da FAPESB, no horário de 8:30 às 17:30 horas.

7.13 Os recursos administrativos poderão ser enviados, ainda, via correios (SEDEX), para o endereço da FAPESB.

7.14 Para os recursos administrativos protocolados na FAPESB será considerada a data do protocolo.

7.15 No caso de recursos administrativos encaminhados via correios (SEDEX), será considerada a data da

postagem.

7.16 Não serão aceitos recursos administrativos interpostos por fac-símile (FAX), telex, internet, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

## **8 DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS**

8.1 Os projetos aprovados serão contratados em nome do coordenador, com a anuência do representante legal da sua instituição de vínculo (instituição executora), mediante assinatura de Termo de Outorga, onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

**a) Coordenador do Projeto:**

- responsabilizar-se por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPESB, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.
- fornecer as informações solicitadas pela FAPESB para o bom acompanhamento da execução do projeto aprovado.

**b) Instituição Executora:**

- fiscalizar e acompanhar a execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

**c) FAPESB:**

- repassar os recursos aos beneficiados, após a publicação dos resumos dos Termos de Outorga no Diário Oficial do Estado da Bahia.
- fiscalizar técnica e financeiramente a execução do projeto.

**8.2 Os documentos comprobatórios do Comitê de Ética, da Comissão de Biossegurança, e/ou outras determinações legais, quando pertinentes, deverão ser enviados à FAPESB pelo coordenador do projeto aprovado, como condição para concessão do auxílio, de acordo com o subitem 6.10 – g deste Edital.**

8.3 A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

8.4 Serão cancelados os projetos aprovados e não contratados após 60 (sessenta) dias do prazo de divulgação do resultado deste Edital.

## **9 CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

9.1 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da FAPESB, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada, ouvidos os outros membros do Comitê Gestor.

## 10 PUBLICAÇÕES

10.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalhos de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, a fonte de financiamento da pesquisa e a utilização das logomarcas específicas do **Decit/SCTIE/MS** e da **FAPESB**.

10.2 As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim àquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

10.3 A produção científica resultante dos projetos apoiados (capítulo de livros publicados, textos em jornais ou revistas, trabalhos publicados em anais de congresso e demais tipos de produção técnica ou bibliográfica) deverá ser informada por meio de links de acesso, para o e-mail: **pesquisasus@saude.gov.br**. O proponente deverá comunicar, imediatamente, após a publicação, nos casos de artigos científicos e a defesa nos casos de mestrado e doutorado, e terá o prazo de 06 (seis) meses para enviar cópia da publicação ou carta de aceite do manuscrito assinada pelo Editor Chefe do periódico.

10.4 Na conclusão do projeto, o coordenador deverá produzir um artigo sobre os principais resultados do estudo com foco na sua utilização na gestão do SUS, para público alvo composto por gestores de saúde. O Trabalho deverá ter até 2.000 caracteres e será submetido a Comitê Editorial e podendo ser publicado na revista anual do PPSUS.

## 11 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

11.2 A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Geral da FAPESB, por meio de ofício para o endereço - Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, Federação, Salvador – BA, CEP 40.210-720.

## 12 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva da FAPESB ou do Comitê Gestor do PPSUS-BA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

### 13 PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

13.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e/ou autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

13.2. Coordenadores de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (MP nº 2.186/01, Decreto nº 3.945/01, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90 e Decreto nº 4.946/03) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no país aos estrangeiros participantes do projeto.

### 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FAPESB deverá ser feita por meio de correspondência à Diretoria Científica.

14.2 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPESB/Diretoria Científica por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

14.3 Durante a vigência do Termo de Outorga o coordenador do projeto de pesquisa contratado deverá, obrigatoriamente, apresentar à FAPESB, **Relatórios Técnicos Anuais**, de acordo com o modelo disponibilizado no Portal da Fundação.

14.4 Durante a vigência do Termo de Outorga o coordenador do projeto de pesquisa contratado deverá, obrigatoriamente, apresentar à FAPESB, **Relatório Financeiro Parcial** (referente à primeira parcela recebida), de acordo com o disposto no Manual do Pesquisador Outorgado, disponibilizado no Portal da Fundação.

14.5 Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a Prestação de Contas Final, acompanhada do Relatório Financeiro e do Relatório Técnico, em conformidade com o estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FAPESB.

14.6 O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.

14.7 A FAPESB reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento do PPSUS.

14.8 Ao coordenador do projeto aprovado será permitido apenas **uma única solicitação de remanejamento de recursos a cada 06 (seis) meses**.

14.9 Solicitações de **Aditivo de Prazo** deverão ser encaminhadas a FAPESB com **antecedência de 60 (sessenta) dias** da data de finalização da vigência do Termo de Outorga.

14.10 As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do MS, CNPq e FAPESB serão de domínio público.

14.11 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.

14.12 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas da FAPESB.

## 15 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

15.1 Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *online* poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do **Regulamento/Condições Específicas** deste instrumento.

## 16 CLÁUSULA DE RESERVA

16.1 A Diretoria Executiva da FAPESB reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Salvador, 22 de novembro de 2013.

**Roberto Paulo Machado Lopes**

Diretor Geral da FAPESB

## EDITAL FAPESB Nº 030/2013

### PROGRAMA DE PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE - PPSUS - BA FAPESB/SESAB

#### REGULAMENTO

#### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O presente **Regulamento/Condições Específicas** tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por Edital, de propostas para execução de projetos de pesquisa na área de saúde.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

##### 1.1 DO OBJETO

Apoiar atividades de pesquisa, mediante o aporte de recursos financeiros a projetos que visem promover o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação da área de saúde, em temas considerados prioritários pelo Governo do Estado da Bahia.

##### 1.2 PROPONENTE

1.2.1 Poderão apresentar propostas pesquisadores com **titulação de doutor**, doravante denominados **proponentes**, que possuam **vínculo empregatício** com instituição de ensino superior e/ou centro de pesquisa científica e/ou tecnológica situada no Estado da Bahia.

1.2.2 A instituição de vínculo do proponente, doravante denominada **Instituição Executora**, deverá enquadrar-se em um dos seguintes perfis:

- a) instituições de ensino superior, públicas ou particulares, sem fins lucrativos.
- b) institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou particulares, sem fins lucrativos.
- c) empresas públicas, que executem atividades de pesquisa em ciência, tecnologia ou inovação.

Todos constituídos sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração na Bahia.

1.2.3 O proponente será, obrigatoriamente, o coordenador do projeto.

1.2.4 Ao apresentar a proposta o proponente assumirá o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes da FAPESB e do CNPq.

1.2.5 O proponente será o responsável pela implantação e acompanhamento da proposta, caso beneficiada, e por sua prestação de contas, nos termos da Lei e de acordo com as orientações contidas no Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB.

1.2.6 O proponente deverá ter cadastro *online* atualizado na FAPESB e currículo *Lattes* atualizado no CNPq.

1.2.7 O proponente deverá estar adimplente com a FAPESB, com o Estado da Bahia e com a Administração Pública Federal e Municipal.

1.2.8 A proposta deverá contar com a aquiescência do **representante legal** da instituição de vínculo do coordenador do projeto, através do encaminhamento à FAPESB de documento formal de acordo com o item 6, subitem 6.10, h) do presente Edital.

1.2.9 Todas as propostas deverão ser apresentadas de acordo com o **Formulário de Propostas online**, disponível na página do Ministério da Saúde, no endereço : <http://www.saude.gov.br/sisct> (link “**PPSUS - Programa Pesquisa para o SUS “ EDITAL FAPESB No 030/2013 - PPSUS - MS/CNPq/FAPESB/SESAB”**”).

1.2.10 Os orçamentos deverão ser apresentados em moeda nacional (Real).

1.2.11 Os projetos aprovados no âmbito deste Edital serão contratados pela FAPESB por meio de **Termos de Outorga** (instrumento legal que permitirá o repasse dos recursos aos pesquisadores beneficiados).

1.2.12 O prazo de execução de cada proposta contratada será **de até 20 (vinte) meses**, contados a partir da data de liberação dos recursos referentes a primeira parcela e não poderá ultrapassar a data final de execução do Convênio firmado entre o CNPq e a FAPESB.

1.2.13 Quaisquer publicações que resultem do apoio concedido pela **FAPESB/MS-Decit/CNPq** deverão mencioná-los. Em casos de impressos, livros e folhetos, as **logomarcas das referidas instituições** deverão também estar presentes.

1.2.14 Cada membro da equipe executora do projeto deverá assinar um Termo de Compromisso, em relação a sua participação, que ficará sob a guarda do coordenador do projeto, atestando conhecimento das atividades que lhe serão atribuídas.

1.2.15 No caso de participação de empresa, esta deverá assinar um Termo de Compromisso, expondo o interesse pelo projeto e o detalhamento de sua contrapartida, que deverá ser mantido sob a guarda do coordenador do projeto.

### 1.3 CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital no Portal da FAPESB e publicação do extrato no Diário Oficial do Estado da Bahia.	<b>25/11/2013</b>
Disponibilização do Formulário <i>online</i> MS para apresentação de Propostas.	<b>De 25/11/2013 a 25/02/2014</b>
Período para recebimento das propostas.	<b>De 25/11/2013 a 25/02/2014</b>
Encaminhamento à FAPESB das propostas com toda documentação exigida no Edital ( <b>exclusivamente via correios</b> ).	<b>Até 26/02/2014</b>
Período para julgamento das propostas.	<b>27/02/2014 até 30/04/2014</b>
Divulgação do Resultado no Portal da FAPESB e no Diário Oficial do Estado da Bahia.	<b>Até 06/05/2014</b>
Período para entrega da documentação relativa às propostas aprovadas.	<b>De 06/05 à 12/05/2014 até as 17:00h</b>
Contratação das propostas aprovadas	<b>Até 30/05/2014</b>

### 1.4 RECURSOS FINANCEIROS

1.4.1 Serão destinados à implementação do Programa de Pesquisa para o SUS no Estado da Bahia recursos no valor de R\$ 2.238.572,82 (dois milhões, duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos). As propostas aprovadas serão apoiadas nos itens de despesas de capital e de custeio, na proporção de 30% e 70%, respectivamente sendo, R\$ 1.788.398,60 (um milhão, setecentos e oitenta e oito mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos) oriundos do Decit/SCTIE/MS/CNPq e R\$ 450.174,22 (quatrocentos e cinquenta mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos) oriundos da FAPESB.

1.4.2 A FAPESB destinará, também, até 5% (cinco por cento) do valor global do Convênio Nº 774375/2012 estabelecido entre o CNPq e a FAPESB para as atividades de avaliação, acompanhamento e divulgação do Programa PPSUS-BA.

1.4.3 Os recursos alocados pela FAPESB para este Edital foram definidos na Programação Orçamentária e Financeira da Fundação para o exercício 2013 e subsequentes:

- Unidade Gestora: 28201
- Programa 128 – Ciência, Tecnologia e Inovação
- Ação 2575 – Apoio a Projetos Temáticos na Área de C&T
- Fontes: 100/300 e 231/631

- Despesas: Custeio e Capital

## 1.5 ITENS A SEREM APOIADOS

Os recursos do presente Edital serão destinados à aquisição de itens de capital e de custeio, compreendendo:

### 1.5.1 Custeio:

- a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, nacionais ou importados (itens de pouca durabilidade ou de consumo rápido e de uso exclusivo para o projeto).

**Despesas acessórias com importação de materiais de consumo deverão ser classificadas como serviços de terceiros – pessoa jurídica, na razão de até 18% do montante previsto para gastos com importação, indicando a taxa de conversão utilizada para o cálculo.**

- b) Despesas com transporte, alimentação e hospedagem, desde que essenciais para o desenvolvimento do projeto (**trabalho de campo**).
- c) Despesas com contratação de terceiros pessoa jurídica:
- Consultoria.
  - Instalação de equipamentos.
  - Manutenção de equipamentos.
  - Outras que se fizerem necessárias ao desenvolvimento do projeto, desde que aprovadas pelo Comitê Gestor do Programa.
- d) Despesas com contratação de terceiros pessoa física:
- Consultoria.
  - Instalação de equipamentos.
  - Manutenção de equipamentos.
  - Outras que se fizerem necessárias ao desenvolvimento do projeto, desde que aprovadas pelo Comitê Gestor do Programa.

**1.5.1.1 Não será permitida a contratação de pessoa física por um período superior a 89 (oitenta e nove) dias, em nenhuma hipótese, vedada a prorrogação.**

**1.5.1.2** Em nenhuma hipótese será financiado serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) para cobrir despesas de caráter administrativo para quaisquer atividades do projeto.

**1.5.1.3** Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq e da FAPESB.

**1.5.1.4** Qualquer pagamento a pessoa física deverá ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a **FAPESB**, com a **SESAB**, com **Decit/SCTIE/MS** e/ou com o **CNPq** e

destes não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador/instituição de execução do projeto, quando aplicável.

### 1.5.2 Capital:

- a) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, nacionais e importados (máquinas, equipamentos eletrônicos, aparelhos e material bibliográfico).

**Despesas acessórias com importação de equipamentos, materiais permanentes e material bibliográfico deverão ser somados ao valor total do item, na razão de até 18% do montante previsto para gastos com importação, indicando a taxa de conversão utilizada para o cálculo.**

- b) Softwares necessários ao desenvolvimento do projeto.

**1.5.2.1** Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador/instituição de execução do projeto.

### 1.5.3 Não são permitidas despesas com:

- Taxas de administração, gerência ou similar.
- Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária.
- Pagamentos contábeis e administrativos, incluindo despesas com contratação de pessoal da própria solicitante (ou parceira).
- Prestação de serviços por quaisquer servidores públicos ativos.
- Publicidade.
- Passagens e outras despesas para a participação em congressos, missão científica, eventos e seminários, mesmo se atrelada à divulgação de resultados proveniente com desenvolvimento do projeto.
- Aquisição de veículos.
- Pagamento de bolsa de qualquer natureza.
- Diárias.
- Construção civil que impliquem em aumento de patrimônio.
- Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal da instituição beneficiada ou de instituições públicas (federal, estadual e municipal).
- Despesas de rotina tais como: contas de luz, água, telefone, correios e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto.
- Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas da **FAPESB**.
- Formação e/ou capacitação de recursos humanos.

- Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com o **Artigo 52**, da **Portaria Interministerial N° 507/2012**.
- Qualquer tipo de remuneração ao coordenador do projeto ou a qualquer membro da equipe executora.
- Terceirização das atividades básicas de pesquisa, como por exemplo, delineamento experimental, elaboração de relatórios ou o pagamento de membros da equipe por tais serviços.
- Tradução de texto, por exemplo, para o idioma Inglês.

Para a contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a Legislação vigente, bem como as normas da FAPESB.

#### 1.5.4 Orientações sobre os recursos financeiros solicitados.

1.5.4.1 Além da seleção das rubricas identificadas como itens a serem apoiados, será necessária a descrição detalhada do item solicitado em espaço previsto no **Formulário online do MS para o Edital N° 030/2013 – Programa de Pesquisa para o SUS – PPSUS-BA**.

1.5.4.2 Os bens e equipamentos adquiridos com recursos do presente Edital serão **cedidos à instituição de vínculo do coordenador do projeto, em regime de Cessão de Uso**, durante o período de vigência do Termo de Outorga.

1.5.4.2.1 Caberá a Diretoria Executiva da FAPESB decidir sobre a possibilidade de doação dos bens à instituição de vínculo do coordenador do projeto, desde que pública, após o término do Termo de Outorga. Para os bens adquiridos com recursos do CNPq, a doação ou não, seguirá as regras da referida instituição.

1.5.4.2.2 Caso a FAPESB decida pela devolução dos bens adquiridos após o término da vigência do Termo de Outorga, caberá a Fundação definir local e data de entrega dos mesmos.

1.5.4.2.3 A FAPESB definirá, no caso de instituições particulares, as formas e prazos de devolução dos bens adquiridos com recursos do projeto ou da **renovação da Cessão do Uso**.

#### 1.6 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

O prazo de execução de cada proposta contratada será **de até 20 (vinte)** meses, contados a partir da data da publicação do resumo do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado da Bahia e não poderá ultrapassar a data final de execução do Convênio firmado entre o CNPq e a FAPESB.

## 2 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

## 2.1 QUANTO AO PROPONENTE E EQUIPE EXECUTORA:

2.1.1 O proponente deverá atender aos itens abaixo:

- a) ser pesquisador, com titulação de Doutor, atuante na área do projeto.
- b) possuir seus dados e de todos os pesquisadores da equipe executora cadastrados e atualizados no CNPq: Currículo *Lattes*.
- c) possuir seus dados e de todos os pesquisadores da equipe executora cadastrados e atualizados na FAPESB: Cadastro *online* do pesquisador.
- d) possuir vínculo empregatício com instituições de ensino superior, institutos, centros e fundações de pesquisa e desenvolvimento e demais órgãos da administração pública direta, autárquica ou fundacional; empresas públicas ou sociedades de economia mista, de qualquer esfera do governo, e organizações particulares e sem fins lucrativos, localizadas no próprio Estado.
- e) não ser membro do Comitê Gestor do Programa PPSUS-BA.
- f) estar inserido em Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

2.1.2 O proponente deverá ter produção científica e/ou tecnológica relevante, nos últimos 05 (cinco anos), na área específica do projeto de pesquisa apresentado.

2.1.3 A equipe executora poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

2.1.4 Somente deverão ser incluídos em um projeto, pesquisadores, técnicos e instituições colaboradoras que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do coordenador do projeto.

2.1.5 Os membros da equipe executora **caracterizados como pesquisadores** deverão ter seus currículos cadastrados na Plataforma *Lattes*. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros.

2.1.6 No caso de participação de empresa pública, a mesma deverá apresentar Termo de Compromisso, expondo o interesse pelo projeto e o detalhamento de sua contrapartida.

2.1.7 O proponente será o responsável pela implantação e acompanhamento da proposta, caso beneficiada, e por sua prestação de contas, nos termos da Lei e de acordo com as orientações do Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB.

2.1.8 O proponente não poderá apresentar mais de uma proposta neste Edital. Caso seja recebida mais de uma proposta do mesmo proponente, apenas a última será levada em consideração para análise, sendo as anteriormente apresentadas automaticamente desclassificadas.

2.1.9 **O proponente não poderá fazer parte da equipe executora de nenhum outro projeto apresentado neste Edital.**

### 2.1.10 O proponente não poderá apresentar propostas neste Edital caso tenha sido beneficiado no Edital FAPESB/CNPq Nº 020/2013.

## 2.2 QUANTO À PROPOSTA:

2.2.1 O projeto deverá estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação.

2.2.2 As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa. O Formulário *online* conterá campos de texto para o preenchimento das seguintes informações sobre o projeto, de forma a permitir sua adequada análise por parte dos pareceristas *Ad Hoc* e da Comissão de Especialistas:

- a) título do projeto.
- b) dados da instituição executora.
- c) dados das instituições parceiras, quando for o caso.
- d) dados do coordenador do projeto – CPF, endereço, endereço eletrônico e telefone de contato (fixo e celular).
- e) especificação das instituições e empresas envolvidas no projeto com as respectivas contrapartidas, quando for o caso.
- f) especificação da equipe executora do projeto e das respectivas atividades a serem desempenhadas por cada um dos membros, bem como do tempo de dedicação ao projeto.
- g) identificação do Eixo/Linha Temática.
- h) resumo do projeto e palavras-chave.
- i) introdução.
- j) justificativas para realização do projeto e sua aplicabilidade para o SUS.
- k) objetivos geral e específicos.
- l) metodologia.
- m) cronograma de execução das atividades previstas para o desenvolvimento da pesquisa (cronograma físico).
- n) resultados, produtos, avanços e aplicações esperadas.
- o) orçamento detalhado, com a discriminação dos gastos (capital/custeio) devidamente justificado.
- p) existência de financiamento de outras fontes, quando existirem.
- q) referências bibliográficas mais relevantes.
- r) especificação dos indicadores de avaliação do andamento do projeto de pesquisa.
- s) existência de interesse e participação do setor produtivo de modo a assegurar efetiva transferência tecnológica, se for o caso.

2.2.3 As propostas deverão atender aos **Eixos/Linhas Temáticas** abaixo definidas, estabelecidas com base nos resultados da **Oficina de Prioridades** para a Edição do PPSUS 2013/2014, realizada nos dias 03 e 04 de outubro de 2013. A seleção dos Eixos/Linhas Temáticas para este Edital visa orientar o fomento para a indução seletiva de projetos destinados à produção de conhecimentos e de metodologias ou meios processuais inovadores para a

superação de problemas que efetivamente demandam atividades de pesquisa e não podem ser enfrentados apenas por uma combinação de meios de intervenção já existentes.

EIXOS	LINHAS TEMÁTICAS
<p>A - Intersetorialidade e acesso a bens e serviços essenciais à saúde.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>a. Identificação dos fatores de risco e avaliação das ações de promoção da saúde e prevenção de doenças transmissíveis e não transmissíveis.</li> <li>b. Estudos sobre os fatores de risco associados a deficiências (física, visual, auditiva e intelectual) na Bahia para subsidiar programas de prevenção e controle.</li> <li>c. Avaliação da oferta de serviços e do acesso a pessoas com deficiência aos programas e serviços ofertados pelo SUS no Estado da Bahia.</li> <li>d. Avaliação de novas tecnologias incluindo terapias e práticas integrativas incorporadas no processo de trabalho da atenção básica da Bahia com o objetivo de mudança no modelo de atenção à saúde.</li> <li>e. Estudo da organização e dinâmica do processo de trabalho na atenção básica com ênfase na Multidisciplinaridade.</li> <li>f. Estudos da execução dos recursos do bloco de financiamento da Assistência Farmacêutica.</li> <li>g. Estudo da adesão dos prescritores ao elenco de medicamentos disponibilizados pelo SUS-Bahia.</li> <li>h. Avaliação da gestão da Assistência Farmacêutica nas esferas estadual e municipal, com vistas à garantia de acesso e uso racional dos medicamentos.</li> <li>i. Estudos sobre o modelo de dispensação dos medicamentos para doenças crônicas.</li> <li>j. Avaliação das condições de saúde e acesso às ações e serviços de saúde por parte da população custodiada.</li> <li>k. Avaliação do acesso de pessoas em risco social aos programas e serviços ofertados pelo SUS no Estado da Bahia.</li> <li>l. Ações preventivas e curativas no cuidado integral às crianças e adolescentes considerando aspectos socioeconômicos, nutricionais e culturais.</li> </ul>
<p>B - Acessibilidade a todos os níveis de atenção, com integralidade, universalidade, equidade e resolutividade.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>a. Acessibilidade: dificuldades nas ações de referência e contra-referência.</li> <li>b. Estudos de linha de base para o desenvolvimento de modelo, mapeamento, avaliação e estratégias para melhoria do processo de regulação nos serviços de saúde.</li> <li>c. Estudos de linha de base para a implantação e/ou implementação das boas práticas e protocolos nos serviços, com foco no desenvolvimento de potencialidades, perspectivas e superação de desafios.</li> <li>d. Estudos relativos a fatores de riscos e atenção em saúde bucal a pacientes com necessidades especiais.</li> <li>e. Avaliação da rede de serviços voltados a atenção materno infantil (gestação, parto, puerpério e crianças até 2 anos de idade), com a ênfase na articulação dos serviços.</li> <li>f. Estudos sobre a influência da opção de parto pelo profissional na qualidade da assistência: morbimortalidade materno infantil, risco fetal, incentivo financeiro ao parto natural, parto <i>forceps</i>.</li> <li>g. Estudos de linha de base e construção de indicadores de qualidade e adesão precoce ao pré natal.</li> <li>h. identificação do processo de cuidado, qualidade e humanização da assistência oferecida às pessoas com sofrimento psíquico e usuários de álcool e outras drogas, inclusive aos grupos vulneráveis (idosos, potenciais suicidas, negros, quilombolas, pessoas com deficiências, indígenas, privadas de liberdade, LGBT, albinos e em situação de rua).</li> <li>i. Avaliação dos serviços de emergência: oferta de serviços especializados (odontologia, oftalmologia, neurologia, psiquiatria), acolhimento a grupos específicos (pessoa com transtornos mentais, idosos, potenciais suicidas, negros, quilombolas, pessoas com deficiências, indígenas, privadas de liberdade, LGBT, albinos, obeso mórbido e em situação de rua).</li> <li>j. Estudos sobre efetividade das políticas, programas e serviços da rede psicossocial e avaliação dos efeitos do processo de desinstitucionalização das unidades implantadas no Estado da Bahia.</li> <li>k. Estudos de linha de base para formulação de políticas, programas e serviços voltados à atenção à saúde mental dos trabalhadores (as) do SUS Bahia.</li> <li>l. Avaliação do serviço móvel de urgência: acesso às comunidades, mobilidade urbana, resolutividade, articulação com a rede básica e intersetorialidade (segurança, saúde, assistência</li> </ul>

	<p>social, educação).</p> <p>m. Estudos para desenvolvimento de indicadores de qualidade da hemorrede do estado da Bahia: captação, coleta, processamento, análises clínicas, armazenamento e transfusão.</p> <p>n. Estudos de linha de base para o desenvolvimento de estratégias para promoção da captação e informação ao doador da hemorede do Estado da Bahia.</p>
<p>C – Gestão do sistema de saúde com garantia do controle social, modernização e política de gestão do trabalho e educação permanente em saúde.</p>	<p>a. Estudos voltados para definição de estratégias e desafios na reorientação da formação profissional para o SUS.</p> <p>b. Avaliação da formação ética na prática dos trabalhadores do SUS.</p> <p>c. Avaliação e análise da formação dos trabalhadores de nível médio e superior nos serviços de saúde do SUS.</p> <p>d. Estudos de linha de base para o desenvolvimento da Política de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde no Estado da Bahia.</p> <p>e. Estudos sobre a precarização das condições e processos de trabalho em saúde.</p> <p>f. Estudos voltados para desenvolvimento de novas tecnologias, mecanismos de gestão, avaliação e financiamento de base científica, tecnológica e produtiva no SUS.</p> <p>g. Estudos relacionados a estratégias de participação e Controle Social no SUS.</p> <p>h. Análise da inserção social das instituições de ensino e da comunidade nos espaços do SUS.</p>

#### 2.2.4 Quanto às permissões/exigências legais:

- Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos, deverão conter uma seção sobre seus aspectos éticos, **devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do Comitê de Ética em Pesquisa em Saúde credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP)**, conforme os termos da Portaria 466/12, do Conselho Nacional de Saúde.
- Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com animais, deverão conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA).
- Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em biossegurança.
- Demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal, que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo coordenador do projeto.

#### 2.3 QUANTO À DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR IMPRESSA (em duas vias de igual teor e forma):

A documentação complementar requerida para a etapa de avaliação deverá conter os seguintes itens:

- Ofício de anuência da instituição de vínculo do coordenador do projeto (instituição executora) assinada pelo representante legal ou quem por ele delegado, relativa a execução do projeto.
- Cópia impressa do Projeto de Pesquisa submetido eletronicamente ao Edital FAPESB Nº 030/2013 - Formulário para Apresentação de Propostas *online*, disponível na Página do Ministério da Saúde :

<http://www.saude.gov.br/sisct> (link “PPSUS - Programa Pesquisa para o SUS “ EDITAL FAPESB No 030/2013 - PPSUS - MS/CN/FAPESB/SESAB”)

- c) Currículo Lattes (CNPq – Plataforma Lattes), em versão completa e atualizada, do coordenador do projeto, com destaque para a produção científica dos últimos 05 (cinco) anos.
- d) Currículo Lattes (CNPq – Plataforma Lattes), em versão resumida e atualizada, dos membros da equipe executora que possuem titulação de doutorado.
- e) Declaração do coordenador do projeto, atestando possuir vínculo empregatício com a instituição onde será desenvolvido o projeto, com a devida comprovação.
- f) Declaração do coordenador do projeto, atestando que os seus dados e de todos os membros da equipe executora estão cadastrados e atualizados no CNPq.
- g) Declaração do coordenador do projeto, atestando que os seus dados e de todos os membros da equipe executora estão cadastrados e atualizados na FAPESB.
- h) Cópia da página do Grupo de Pesquisa, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq no qual o coordenador do projeto está inserido.
- i) Orçamentos de fornecedores referentes aos equipamentos solicitados, sendo 01 (um) para cada item requerido.
- j) **Comprovação de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa em Saúde da Instituição** para projetos que envolvam seres humanos (Resolução 466/12, CONEP/CNS/MS), com o devido registro de recebimento pelo respectivo Comitê.

### 3 CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

Estão listados abaixo os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico/científico e sua adequação orçamentária.

Critérios de análise e julgamento		Conceitos
<b>A</b>	<p><b>Critérios de mérito do projeto:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Relevância e clareza dos objetivos;</li> <li>• Originalidade;</li> <li>• Adequação da metodologia aos objetivos propostos;</li> <li>• Validade interna;</li> <li>• Poder de generalização.</li> </ul>	<p>( ) Muito Bom – 30 pontos ( ) Bom – 20 pontos ( ) Regular – 15 pontos ( ) Pouco consistente – 10 pontos ( ) Inconsistente – 0 ponto</p>
<b>B</b>	<p><b>Qualificação do proponente e da equipe executora</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Qualidade e regularidade da produção científica/tecnológica divulgada em veículos qualificados, na linha temática a que concorre.</li> </ul>	<p>( ) Muito Bom – 15 pontos ( ) Bom – 10 pontos ( ) Regular – 5 pontos ( ) Inconsistente – 0 pontos</p>
<b>C</b>	<p><b>Critérios gerenciais e financeiros:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Viabilidade da execução e factibilidade das etapas de trabalho demonstradas no cronograma físico;</li> <li>• Coerência do orçamento com os objetivos, atividades e resultados propostos.</li> </ul>	<p>( ) Muito Bom – 20 pontos ( ) Bom – 15 pontos ( ) Regular – 10 pontos ( ) Pouco consistente – 5 pontos ( ) Inconsistente – 0 ponto</p>
<b>D</b>	<p><b>Aplicabilidade ao SUS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Contribuição para a consolidação dos princípios e diretrizes do SUS;</li> <li>• Integração com a Secretaria de Estado da Saúde, inclusive com participação de servidores deste na equipe, de forma a possibilitar, ao término do projeto, a</li> </ul>	<p>( ) Muito Bom – 35 pontos ( ) Bom – 25 pontos ( ) Regular – 15 pontos</p>

Critérios de análise e julgamento		Conceitos
	<p>transferência dos resultados obtidos para utilização no Sistema Único de Saúde;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial da pesquisa, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada na pesquisa;</li> <li>• Viabilidade da aplicação dos resultados ou absorção de novas tecnologias;</li> <li>• Facilidade de implantação, fatores custo e tempo.</li> </ul>	<p>( ) Pouco consistente – 10 pontos</p> <p>( ) Inconsistente – 0 ponto</p>
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>100</b>

### 3.2 Análise de relevância sócio-sanitária:

Critérios de análise e julgamento		Conceitos
<b>A</b>	<p><b>Aplicabilidade socio sanitária dos resultados:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Contribuição para a superação das desigualdades. estaduais/regionais no âmbito da atenção à saúde.</li> <li>• Melhoria dos indicadores de saúde na região.</li> <li>• Impacto positivo nas condições de saúde e/ou na qualidade de vida da população.</li> </ul>	<p>( ) Muito Bom – 30 pontos</p> <p>( ) Bom – 20 pontos</p> <p>( ) Regular – 15 pontos</p> <p>( ) Pouco consistente – 10 pontos</p> <p>( ) Inconsistente – 0 ponto</p>
<b>B</b>	<p><b>Situação de morbimortalidade:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Consonância com a situação de morbimortalidade relacionada ao agravo a ser pesquisado</li> </ul>	<p>( ) Muito Bom – 10 pontos</p> <p>( ) Bom – 07 pontos</p> <p>( ) Regular – 05 pontos</p> <p>( ) Pouco consistente – 03 pontos</p> <p>( ) Inconsistente – 0 ponto</p>
<b>C</b>	<p><b>Lacunas de conhecimento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Capacidade de respostas às lacunas de conhecimento sobre o tema.</li> </ul>	<p>( ) Muito Bom – 15 pontos</p> <p>( ) Bom – 10 pontos</p> <p>( ) Regular – 08 pontos</p> <p>( ) Pouco consistente – 04 pontos</p> <p>( ) Inconsistente – 0 ponto</p>
<b>D</b>	<p><b>Consonância com as políticas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Consonância com a política nacional e estadual de Saúde</li> </ul>	<p>( ) Muito Bom – 10 pontos</p> <p>( ) Bom – 07 pontos</p> <p>( ) Regular – 05 pontos</p> <p>( ) Pouco consistente – 03 pontos</p> <p>( ) Inconsistente – 0 ponto</p>
<b>E</b>	<p><b>Consonância com as prioridades de pesquisa:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Consonância com as prioridades de pesquisa em saúde da UF.</li> </ul>	<p>( ) Muito Bom – 05 pontos</p> <p>( ) Bom – 03 pontos</p> <p>( ) Regular – 02 pontos</p> <p>( ) Pouco consistente – 01 pontos</p> <p>( ) Inconsistente – 0 ponto</p>
<b>F</b>	<p><b>Benefícios esperados e impactos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Clareza dos benefícios esperados e impactos (científico, tecnológico, econômico, social e ambiental) para transformação social.</li> </ul>	<p>( ) Muito Bom – 10 pontos</p> <p>( ) Bom – 07 pontos</p> <p>( ) Regular – 05 pontos</p> <p>( ) Pouco consistente – 03 pontos</p> <p>( ) Inconsistente – 0 ponto</p>
<b>G</b>	<p><b>Incorporação dos resultados:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Possibilidade de incorporação dos resultados em curto e médio prazo na gestão e/ou atenção em saúde</li> </ul>	<p>( ) Muito Bom – 20 pontos</p> <p>( ) Bom – 15 pontos</p> <p>( ) Regular – 10 pontos</p> <p>( ) Pouco consistente – 05 pontos</p> <p>( ) Inconsistente – 0 ponto</p>
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>100</b>

3. Serão preferencialmente apoiadas as propostas que envolverem parcerias interinstitucionais, integrando ações do poder público, do setor produtivo e da sociedade civil.

### 4. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

**4.1** A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios financeiros (parcial e final), de relatórios técnicos (parcial anual e final), de visitas *in loco* de técnicos ou de consultores (indicados pelo Comitê Gestor) e da participação dos coordenadores nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação do PPSUS - BA, organizados anualmente pela FAPESB/SESAB, com a participação do MS e do CNPq.

**4.1.1 A participação do coordenador do projeto nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação do PPSUS é obrigatória. O não comparecimento deixará o pesquisador inadimplente com a FAPESB e com o Decit/SCTIE/MS, o que impedirá o mesmo de participar de outros Editais/Chamadas lançados pelas referidas instituições, podendo ser solicitada a devolução total dos recursos disponibilizados.**

**4.1.2 É obrigatória a participação da equipe executora do projeto nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação do PPSUS.**

**4.2** Quando solicitado pela Fundação, o coordenador do projeto deverá preencher **Formulário de Avaliação e Acompanhamento da Pesquisa** aprovada e enviá-lo à FAPESB **30 (trinta) dias antes** da realização dos Seminários de Acompanhamento e Avaliação do PPSUS-BA.

**4.3** O coordenador do projeto deverá realizar a apresentação dos resultados parciais e finais da pesquisa nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação do PPSUS-BA. Em caso de impossibilidade de comparecimento, o coordenador deverá submeter as justificativas, por escrito, para a Diretoria Científica da FAPESB, sendo facultada a esta a aceitação ou não das justificativas, ouvidos o Decit/SCTIE/MS e o CNPq. Caso aceitas as justificativas, o coordenador do projeto deverá enviar, **obrigatoriamente**, um componente da equipe executora (com titulação de doutor) para realizar a apresentação.

**4.4** Nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação Parciais do PPSUS, os coordenadores convocados deverão apresentar as atividades desenvolvidas e os resultados alcançados, a fim de que estes sejam avaliados por especialistas indicados pelo Comitê Gestor, que emitirão pareceres e recomendações a serem seguidas na continuação do projeto.

**4.5** Após o Seminário de Acompanhamento e Avaliação Final, **os representantes da SESAB no Comitê Gestor** apresentarão à FAPESB, **Relatório** contendo **análise dos resultados/produtos dos projetos aprovados e descrevendo seu potencial de utilização/incorporação no sistema e serviços de saúde, bem como sua capacidade de dar respostas aos problemas relacionados à organização dos serviços e à atenção prestada à população do Estado da Bahia, o qual deverá ser encaminhado ao Decit/SCTIE/MS e ao CNPq.**

**4.6** O coordenador do projeto deverá encaminhar à FAPESB, em Formulário *online* específico, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da **FAPESB**:

- a) O relatório técnico final, elaborado no formato especificado pela FAPESB/PPSUS, apresentando os principais resultados, conclusões e produtos obtidos com ênfase na sua utilização para o SUS.

- b) A prestação de contas financeira final, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis no Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB.

**OBS:** Todas as pesquisas financiadas pelo MS estarão disponíveis no Banco de Dados **Pesquisa Saúde**, acessível por meio do endereço eletrônico: [www.saude.gov.br/pesquisasaude](http://www.saude.gov.br/pesquisasaude). Para tanto, é item obrigatório a todos os coordenadores de pesquisa que preencham o Relatório no Módulo Pesquisa Saúde disponível no link: <http://portal2.saude.gov.br/sisct/login.cfm> ao término do seu projeto, o qual se constituirá na fonte de informação e divulgação do estudo realizado.

## 5 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

### 5.1 Sobre o conteúdo do Edital

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos no endereço eletrônico: [ppsus@fapesb.ba.gov.br](mailto:ppsus@fapesb.ba.gov.br) ou através do telefone (71) 3116-7615 das 08:30 as 12:00 ou das 14:00 as 17:00 horas ou na sede da Fundação: Rua Aristides Novis - Colina de São Lázaro, 203 – Federação – CEP: 40.210-720, Salvador – Bahia.